

Código de Conduta do Fornecedor da Valmet



Conteúdo do Código de Conduta do Fornecedor

Requisitos gerais

Diligência prévia em sustentabilidade

- Diligência prévia em direitos humanos e meio ambiente
- Diligência prévia em matérias-primas

Direitos humanos

- Discriminação
- Liberdade de associação e negociação coletiva
- Trabalho infantil
- Trabalho forçado, escravidão moderna e tráfico de pessoas
- Contrato de trabalho, remuneração justa e salário digno
- Horas de trabalho e períodos de descanso
- Comunidades locais e povos indígenas
- Saúde e segurança

Clima e meio ambiente

- Gestão ambiental
- Clima
- Biodiversidade
- Uso de recursos e resíduos
- Substâncias perigosas e produtos químicos
- Monitoramento ambiental e colaboração

Ética empresarial

Propriedade intelectual, segurança da informação e segurança cibernética

Monitoramento da conformidade

Denúncia de preocupações e acesso a soluções

Referências a normas internacionais

Na Valmet, temos o compromisso de respeitar os mais elevados padrões de integridade, sustentabilidade e conduta ética em todas as nossas operações. O presente Código de Conduta do Fornecedor reflete a nossa dedicação a esses princípios e a nossa expectativa de que nossos fornecedores compartilhem este compromisso. Juntos, podemos garantir uma cadeia de suprimentos responsável e sustentável que favorece a todas as partes interessadas.

Thomas Hinnerskov
Presidente e CEO
Valmet Corporation

Requisitos gerais

A sustentabilidade está no centro das operações de negócios da Valmet. A Valmet se compromete a promover o desenvolvimento sustentável por toda a sua cadeia de valor e precisa que seus fornecedores operem da mesma maneira na construção de um futuro mais sustentável. Este Código de Conduta do Fornecedor (CCF) da Valmet substitui a Política de Sustentabilidade da Cadeia de Suprimentos da Valmet.

A Valmet valoriza o compromisso compartilhado de seus fornecedores e exige que seus fornecedores os cumpram e se comprometam com os mesmos princípios internacionais de sustentabilidade da Valmet, estabelecidos neste Código de Conduta do Fornecedor, ou a um conjunto de princípios igual e acordado. Espera-se que os fornecedores comuniquem e apliquem o Código de Conduta do Fornecedor e todas as políticas relevantes por toda a sua cadeia de suprimentos, inclusive por meio de obrigações contratuais.

O termo “Fornecedor” refere-se a parceiros externos com os quais a Valmet trabalha para comprar bens ou serviços, incluindo os próprios funcionários do Fornecedor, subcontratados e subfornecedores. O Fornecedor deverá assegurar que todos os seus funcionários, independentemente da posição, bem como os subcontratados, tenham conhecimento do Código de Conduta do Fornecedor da Valmet e cumpram os requisitos definidos no documento.

Os princípios deste Código de Conduta do Fornecedor estão em conformidade com:

- A Declaração Universal dos Direitos Humanos
- O Pacto Global da ONU e as metas de desenvolvimento sustentável
- Os Princípios Orientadores da ONU sobre Empresas e Direitos Humanos
- As Diretrizes da OCDE para Empresas Multinacionais
- A Declaração da Organização Internacional do Trabalho sobre Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho.

Observar todas as leis e regulamentos nacionais e internacionais aplicáveis é o ponto de partida para cumprir este Código de Conduta do Fornecedor e realizar negócios com a Valmet. Em situações em que houver conflito entre diferentes leis nacionais e normas internacionais, deverá ser aplicada a norma pertinente mais rigorosa. Espera-se que

os fornecedores cumpram todas as leis e regulamentos aplicáveis a sanções comerciais e controle de exportação. A Valmet não se envolve em transações com empresas que estejam sujeitas a sanções comerciais. Espera-se que os fornecedores sigam os controles comerciais aplicáveis e obtenham licenças e autorizações, quando necessárias.

Diligência previa em sustentabilidade

O Fornecedor deverá ter um sistema de gestão implantado, abrangendo os princípios definidos neste documento, e que seja adequado ao tamanho, complexidade e riscos da atividade.

Diligência previa em direitos humanos e meio ambiente

Espera-se que o fornecedor realize uma diligência previa ambiental e de direitos humanos com base em riscos para identificar, avaliar, prevenir, mitigar e corrigir riscos decorrentes das operações do Fornecedor e de seus parceiros de negócios em sua cadeia de suprimentos.

Diligência previa em matérias-primas

De acordo com as Orientações de diligência previa da OCDE para Cadeias de Suprimentos Responsáveis de minerais provenientes de áreas afetadas por conflito e de alto risco, espera-se que o Fornecedor instaura a diligência previa para investigar a origem de qualquer mineral de conflito (por exemplo, estanho, tântalo, tungstênio e ouro (3TG)) e outros minerais necessários no escopo de suprimento.

O Fornecedor também precisa assegurar que os produtos cumprem os Regulamentos da UE sobre Cadeias de Suprimentos Livres de Desmatamento, inclusive a implementação de processos de diligência previa e a coleta de dados de geolocalização para áreas de produção.

O Fornecedor deverá estar preparado para identificar as origens dos materiais, mostrar o monitoramento da cadeia de suprimentos e fornecer a documentação exigida por regulamentos e leis. O Fornecedor deve fornecer à Valmet as informações necessárias para os relatórios obrigatórios, incluindo, porém sem se limitar ao Mecanismo de Ajuste de Carbono na Fronteira (CBAM) da União Europeia.



Direitos humanos

A Valmet espera que todos os seus Fornecedores respeitem os direitos humanos reconhecidos internacionalmente, incluindo, porém sem se limitar aos definidos na Declaração Universal dos Direitos Humanos, no Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos (PIDCP), no Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (PIDESC) e na Declaração da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho. O Fornecedor deverá identificar e respeitar os direitos de grupos vulneráveis, como povos indígenas, trabalhadores migrantes, crianças, além de comunidades locais, mulheres e pessoas com deficiência.

O Fornecedor deverá ter processos de diligência previa para mensurar, prevenir e mitigar impactos negativos dos direitos humanos e evitar causar, contribuir ou estar vinculado a impactos negativos aos direitos humanos.

Adicionalmente, o Fornecedor deverá adotar os seguintes princípios em relação aos direitos humanos.

Discriminação

O Fornecedor não deverá permitir discriminação ou assédio contra qualquer funcionário com base em características, como idade, gênero, etnia, nacionalidade, religião, deficiência, filiação sindical, afiliação política, orientação sexual, gravidez, deficiência ou outras características protegidas por lei local.

A Valmet incentiva a diversidade e promove um local de trabalho inclusivo, que respeita a dignidade e a diversidade de todos os funcionários. Não se deve tolerar nenhum tipo de abuso físico, psicológico, sexual ou verbal.

Liberdade de associação e negociação coletiva

O Fornecedor deverá reconhecer e respeitar o direito dos funcionários à associação e integração em sindicatos e à negociação coletiva. O Fornecedor deverá permitir o diálogo social e viabilizar a comunicação aberta entre os funcionários e seus representantes sem medo de retaliação ou assédio.

Trabalho infantil

O Fornecedor deverá impedir ativamente o trabalho infantil em suas operações e cadeias de suprimentos. O Fornecedor não deverá contratar pessoas menores de 15 anos como idade mínima de trabalho ou com idade inferior a idade mínima para concluir o ensino obrigatório, conforme definido por lei nacional, o que for maior. Se alguma pessoa menor de 18 anos for contratada, ela não deverá se envolver em tarefas perigosas que comprometam sua saúde ou segurança, nem em trabalho que prejudique seus estudos.

Trabalho forçado, escravidão moderna e tráfico de pessoas

O Fornecedor não deverá participar, de modo algum, de escravidão moderna, trabalho forçado ou trabalho por dívida, tráfico de pessoas ou escravidão por dívida. Todas as decisões trabalhistas devem ter como base a livre escolha e todos os funcionários devem ter liberdade para deixar seu emprego mediante aviso prévio aceitável.

O Fornecedor não deverá exigir que os funcionários cedam documentos de identificação pessoal, passaportes ou autorizações. O Fornecedor deverá assegurar que os funcionários não tenham que pagar nenhuma taxa por recrutamento ou outra relacionada ao Fornecedor ou a seus parceiros de negócios.

Contrato de trabalho, remuneração justa e salário digno

O Fornecedor deverá fornecer a todos funcionários um contrato por escrito, especificando seus direitos e condições de trabalho, em linguagem compreensível.

O Fornecedor deverá pagar os funcionários de forma justa e, pelo menos, um salário-mínimo exigido por lei local, acordo coletivo pertinente ou padrão do setor e todos os benefícios obrigatórios. Os regulamentos locais para pagamento de salário e de hora extra deverão ser seguidos. Onde não houver um salário-mínimo exigido por lei ou o salário-mínimo for insuficiente para atender às necessidades básicas, o Fornecedor deverá pagar os funcionários por uma semana normal de trabalho, sem incluir hora extra, o suficiente para garantir um padrão de vida decente ao funcionário e seus familiares de acordo com a definição da Organização Internacional do Trabalho (OIT) para salário digno.

Um comprovante de salário detalhado deverá ser fornecido de cada período e o salário deverá ser pago pontualmente, conforme definido do contrato de trabalho. Não deverão ser feitas deduções ilegais dos salários como medida disciplinar.

Horas de trabalho e períodos de descanso

O Fornecedor deverá cumprir todas as leis, regulamentos e acordos de negociação coletiva vigentes com relação a horas de trabalho, períodos de descanso, férias anuais, licença médica, licença maternidade, feriados e hora extra. Os funcionários deverão ter um período de descanso mínimo de 24 horas ininterruptas a cada sete dias. O Fornecedor deverá assegurar que a hora extra seja sempre voluntária e paga com taxa de bonificação. O Fornecedor deverá também buscar o desenvolvimento de práticas que permitam aos funcionários manter o equilíbrio adequado entre a vida profissional e pessoal.

Comunidades locais e povos indígenas

O Fornecedor deverá atuar como membro da comunidade responsável por minimizar quaisquer impactos adversos em áreas locais e próximas. É fundamental respeitar os direitos de comunidades locais e povos indígenas, inclusive seus direitos culturais e patrimoniais.

Saúde e segurança

O Fornecedor deverá assegurar a saúde e segurança de seus funcionários, oferecendo condições de trabalho saudáveis e seguras, treinamento em segurança aplicável, equipamentos de proteção individual (EPI) necessários e assistência médica do trabalho. O Fornecedor deverá controlar a entrega de produtos e serviços de acordo com as leis e regulamentos de segurança e saúde pertinentes no país de atuação.

O Fornecedor deverá identificar, avaliar e controlar condições perigosas no local de trabalho de modo a minimizar potenciais impactos aos funcionários. Deverão ser minimizados possíveis impactos negativos por meio da implementação de sistemas seguros de trabalho, proteção contra incêndio, planos de emergência e procedimentos de evacuação, treinamento, simulações regulares, procedimentos de emergência, além da garantia de saídas de emergência adequadas. Para o canteiro de obras de projetos, o Fornecedor deverá providenciar acesso à água limpa, saneamento e instalações adequadas.

O Fornecedor deverá controlar e monitorar todos os dados de desempenho em relação à saúde e segurança, incluindo, porém sem se limitar a acidentes e doenças de trabalho, incidentes, quase perdas, observações de segurança e participação em treinamentos de segurança.

Requisitos mais específicos sobre Saúde e segurança e de SSMA próprios do local estão disponíveis na política de Saúde, Segurança e Meio Ambiente (SSMA) da Valmet e na documentação de contrato. Os Fornecedores de bens produzidos de acordo com os desenhos da Valmet, devem cumprir os requisitos de SSMA e de qualidade mínima da Valmet. Além disso, os fornecedores de serviços subcontratados devem seguir o Manual de SSMA da Valmet para Subcontratados.

Clima e meio ambiente

Gestão ambiental

A Valmet busca continuamente reduzir os impactos ambientais das próprias operações, de sua cadeia de suprimentos e a fase de uso de suas tecnologias. Espera-se que o Fornecedor cumpra no mínimo todas as leis e regulamentos ambientais pertinentes e obtenha permissões e licenças ambientais exigidas nos países de atuação.

O Fornecedor deverá estabelecer uma estrutura organizacional ou recursos apropriados para a efetiva gestão de riscos e impactos climáticos e ambientais, incluindo, porém sem se limitar à poluição do ar, mudanças climáticas, poluição e degradação do solo, ecossistemas hídricos, desmatamento e perda da biodiversidade. O Fornecedor deverá implantar objetivos e medidas de controle efetivos para mitigar riscos e reduzir tais impactos, com o apoio de ações, como transição para energia renovável, melhorias de eficiência energética, gestão responsável de recursos naturais, descarte responsável de resíduos e incentivo à circularidade.

A Valmet exige que seus fornecedores se comprometam a mitigar as mudanças climáticas, proteger o meio ambiente e a biodiversidade e preservar recursos naturais.

Adicionalmente, o Fornecedor deverá adotar os seguintes princípios em relação às questões ambientais.

Clima

A Valmet está comprometida com a iniciativa Science Based Targets (SBTi) em conformidade com o Acordo de Paris para limitar o aquecimento global a 1,5 grau. Para assegurar a sustentabilidade do planeta, o Fornecedor deverá se empenhar no desenvolvimento contínuo do desempenho ambiental, redução das emissões de escopo 1, 2 e 3 e redução de qualquer impacto negativo ao ambiente.

Biodiversidade

A Valmet está comprometida a proteger a biodiversidade em suas operações e cadeias de suprimentos. O Fornecedor é incentivado a adotar práticas que protejam os habitats e ecossistemas naturais, garantindo que suas atividades não provoquem a destruição do habitat ou perda significativa da biodiversidade. Inclusive, evite o desmatamento, a degradação do solo e a poluição de recursos hídricos.

Uso de recursos e resíduos

O Fornecedor deverá usar recursos naturais de modo responsável, visando a redução ou reciclagem de materiais não renováveis e a exploração de oportunidades circulares em seu negócio. O Fornecedor deverá se empenhar em limitar o desperdício de suas operações e estabelecer procedimentos e sistemas de gestão de resíduos, inclusive o manuseio, armazenamento e descarte de resíduos perigosos, em conformidade com as leis e regulamentos vigentes.

O Fornecedor deverá usar água de modo eficiente para evitar a diminuição e degradação de recursos hídricos. O Fornecedor deverá evitar a poluição da água e do solo por meio da gestão de descartes e de substâncias perigosas.

Substâncias perigosas e produtos químicos

O Fornecedor deverá assegurar que os produtos e materiais fornecidos à Valmet atendam aos requisitos obrigatórios de segurança do produto, além de identificar, avaliar e mitigar riscos associados ao uso dos produtos. O Fornecedor deverá se empenhar em reduzir o uso de substâncias perigosas e atender às restrições e regulamentos de materiais aplicados por órgãos reguladores locais e internacionais, incluindo, mas não se limitando ao regulamento REACH, à diretiva RoHS da

União Europeia, à Medida 32 emitida pelo MIIT da China, à Proposta da Califórnia P65, ou similar, em países pertinentes. Os Fornecedores deverão seguir as Diretrizes da [Valmet sobre Conformidade de Materiais para Fornecedores](#).

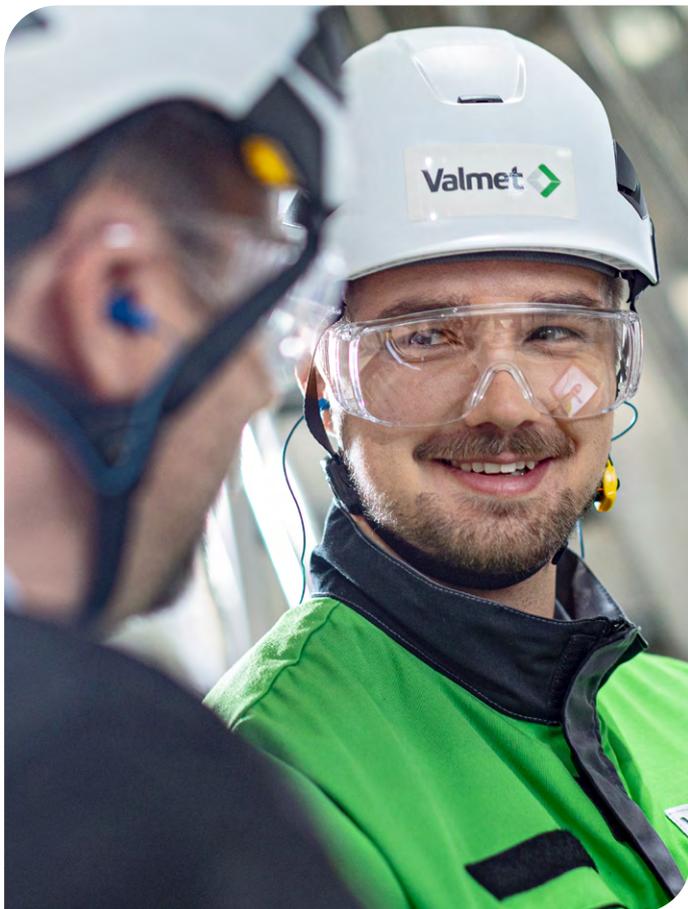
O Fornecedor deverá manipular, armazenar e descartar corretamente todos os produtos químicos e substâncias perigosas para proteção aos funcionários e meio ambiente. O Fornecedor deverá adotar procedimentos para evitar e para responder a emergências ambientais que tenham potencial impacto negativo ao meio ambiente.

Quando solicitado, o Fornecedor deverá divulgar os materiais, substâncias e misturas usados em um produto, inclusive a área ou país de origem e a Declaração de Origem (de acordo com os requisitos regulatórios).

Monitoramento ambiental e colaboração

O Fornecedor deverá monitorar e documentar dados e estatísticas relevantes sobre melhoria contínua, incluindo, porém sem se limitar à transição energética, emissões de GEE de escopo 1, 2 e 3, consumo de água, uso de produtos químicos com potencial impacto na saúde humana e no meio ambiente, geração e tratamento de resíduos, reciclagem de materiais e respectiva reutilização de materiais. O Fornecedor deverá colaborar com a Valmet para alcançar os objetivos requeridos relacionados aos impactos climáticos e ambientais e fornecer dados associados a esses tópicos, quando solicitados, bem como apresentar Declarações Ambientais do Produto.

A Valmet incentiva fortemente que seus fornecedores desenvolvam e implementem soluções e inovações que facilitem a mudança para uma economia circular de baixo carbono e promovam produtos cujo impacto ambiental seja mínimo.



Éticas comerciais

Para realizar negócios com a Valmet, esperamos que os Fornecedores mantenham elevados padrões de integridade e ética nos negócios.

O Fornecedor não deverá se envolver em qualquer forma de corrupção direta ou indireta, suborno, fraude, roubo, lavagem de dinheiro ou sonegação de impostos. Eles devem realizar seus negócios de forma justa e cumprir as leis antitruste e de livre concorrência pertinentes.

O Fornecedor deverá assegurar que seus funcionários ou parceiros externos atuando em seu nome não ofereçam, entreguem ou recebam presentes luxuosos ou excessivos ou qualquer outro item de valor que possa ser configurado como suborno. Qualquer presente, entretenimento ou hospitalidade deverá seguir as leis em vigor. Eles deverão ser dados em um contexto legítimo de negócios e ser razoáveis e proporcionais. É proibido dar ou aceitar dinheiro ou equivalente a dinheiro em forma de presente. Espera-se que o Fornecedor não aceite presentes ou hospitalidades durante licitações e negociações de contratos.

O Fornecedor deverá informar à Valmet sobre quaisquer conflitos de interesses reais ou em potencial assim que forem identificados. O Fornecedor deverá evitar situações que causem ou pareçam causar conflito de interesses.

Espera-se que o Fornecedor cumpra todas as leis de controle de exportação e importação pertinentes e as restrições comerciais emitidas por autoridades competentes, como aquelas emitidas pela União Europeia, Estados Unidos ou Nações Unidas.

Propriedade intelectual, segurança da informação e segurança cibernética

O Fornecedor deverá respeitar a confidencialidade das atividades e manter a confidencialidade das informações acessadas pelo Fornecedor e seus funcionários durante as relações de negócio.

O Fornecedor deverá respeitar e proteger os direitos de propriedade intelectual da Valmet e de parceiros externos.

O Fornecedor deverá processar os dados pessoais de acordo com as leis e acordos vigentes como, por exemplo, o Regulamento Geral de Proteção de Dados da União Europeia. O Fornecedor é responsável pela implementação de práticas apropriadas para garantir a segurança de dados pessoais de modo a minimizar potenciais impactos negativos e uso não autorizado.

O Fornecedor deverá aplicar todas as normas e regulamentos de segurança da informação e de segurança cibernética vigentes, bem como acordos, como a Diretiva NIS2 da União Europeia e suas implantações nacionais.

Tendo em vista as rápidas mudanças no campo da segurança da informação e da inteligência artificial (IA), a organização do Fornecedor deverá assegurar o monitoramento contínuo da privacidade de dados e de outros dados relacionados a regulamentos e leis para garantir a conformidade.

Monitoramento da conformidade

O Fornecedor é responsável pelo fluxo e comunicação dos requisitos do Código de Conduta do Fornecedor da Valmet a seus fornecedores e subcontratados. A responsabilidade inclui o monitoramento do cumprimento dos requisitos e a manutenção de documentação confiável. O Fornecedor deverá entregar à Valmet, mediante solicitação:

Documentação relevante sobre os tópicos incluídos neste Código de Conduta do Fornecedor.

A Valmet se reserva o direito de avaliar e monitorar a conformidade e o desempenho do Fornecedor de acordo com este Código de Conduta do Fornecedor. O Fornecedor deverá permitir à Valmet, ou parceiros externos autorizados pela Valmet, verificar a conformidade por meio de diálogo, autoavaliação, auditoria e/ou avaliação do impacto social, inclusive entrevistas com funcionários nas instalações do Fornecedor ou em uma unidade de trabalho da Valmet. Quaisquer planos práticos, incluindo prazo e escopo, deverão ser acordados por ambas as partes, e o Fornecedor deverá cooperar no preparo e durante a auditoria. As informações da auditoria são tratadas com confidencialidade.

De acordo com os resultados da auditoria, caso seja identificada alguma não conformidade em relação ao Código de Conduta do Fornecedor, a Valmet solicitará ao Fornecedor que sejam tomadas ações corretivas em tempo hábil. Nos casos em que ações corretivas não forem realizadas ou não for possível avançar, a Valmet irá reavaliar a relação comercial, que poderá incluir a suspensão ou rescisão, como último recurso.

Denúncia de preocupações e acesso a soluções

A Valmet deseja assegurar uma cultura na qual os funcionários, funcionários da cadeia de valor e outros parceiros externos se sintam à vontade para expor preocupações sobre possíveis violações relacionadas ao Código de Conduta da Valmet, ao Código de Conduta do Fornecedor ou a leis vigentes, sem medo de retaliação ou assédio. Espera-se que os Fornecedores tenham um mecanismo de reclamação efetivo para preocupações apontadas pelos funcionários em suas operações ou por parceiros externos e assegurem proteção contra retaliação aos que denunciam violações suspeitas ou reais.

Se algum Fornecedor, seus funcionários ou outro parceiro externo tiver preocupações, perceber algum comportamento indevido, violação a leis ou violações ao Código de Conduta do Fornecedor da Valmet ou do Código de Conduta da Valmet em relação ao negócio com a Valmet, haverá incentivo à denúncia confidencial desses problemas ao canal TrustLine da Valmet ([EthicsPoint - Valmet Oyj](#)). O TrustLine está disponível 24/7 por telefone ou pela internet, permitindo a denúncia de forma anônima, feita no seu idioma. Veja mais informações sobre o canal de denúncia TrustLine da Valmet em www.valmet.com.

Se tiver alguma dúvida sobre o Código de Conduta do Fornecedor, fale com seu contato na Valmet.

Referências a normas internacionais

O Código de Conduta do Fornecedor tem por base as normas internacionais estabelecidas e abrange tópicos de sustentabilidade relevantes para a Valmet:

- Os Dez Princípios do Pacto Global da ONU
- As Diretrizes da OCDE para Empresas Multinacionais
- Os Princípios Orientadores da ONU sobre Empresas e Direitos Humanos
- A Declaração Universal dos Direitos Humanos da ONU (1948), incluindo o Pacto Internacional sobre Direitos Cíveis e Políticos e o Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais.
- As convenções fundamentais da Organização Internacional do Trabalho nº 87, 98, 29 e seu protocolo 2014, 105, 138, 182, 100, 111, 155, 187.
- A Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança
- A Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher
- A Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial
- A Declaração Global Contra Corrupção
- A Diretiva de Due Diligence de Sustentabilidade Corporativa (CS3D) da União Europeia
- O Acordo de Paris
- O Regulamento da União Europeia para Produtos Livres de Desmatamento
- Regulamento que proíbe produtos feitos com trabalho forçado no mercado europeu



Compromisso do Fornecedor com o Código de Conduta do Fornecedor da Valmet

Em nome da empresa indicada abaixo, confirmamos o nosso compromisso de cumprir o Código de Conduta do Fornecedor da Valmet e seus requisitos. Nós lemos, compreendemos e concordamos em cumprir seus requisitos. Mediante assinatura, asseguramos o alinhamento de nossas operações e dos nossos subcontratados com seus princípios.

Nome completo da empresa: _____

Endereço da empresa: _____

Nome do representante autorizado: _____

Cargo: _____

Data e assinatura: _____